

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, Marta Ramos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 09 de agosto de 2022, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 09 de agosto de 2022, na sala de licitações.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: (49) 3541-6200 / E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br.

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social

A presente licitação será do tipo menor preço por Item, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

2.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

2.3 Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

2.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 DA DESPESA

3.1 O valor total, máximo, estimado para a licitação é de **R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).**

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Este empreendimento, objeto deste procedimento licitatório, possui recursos próprios:

Orgão:	<i>Secretaria de Assistência Social</i>		
Unidade:	<i>Departamento de projetos para geração de emprego e renda</i>		
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Projetos</i>		
Despesa:	79	Complemento:	33.90.39.99.00.00.00

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação:

a) Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

5.1.1 Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas reunidas em consórcio;

b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.1.1 Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2 Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

6.2.1 Se a empresa for representada por **sócio ou dirigente da proponente**:

- a) Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

6.2.2 Se a empresa for representada por **procurador**:

- a) Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c) Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do ANEXO VI deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

6.2.3 Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- b) Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

6.2.4 A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.5 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

6.5.1 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

6.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

6.7 Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta, e ficarão retidos nos autos.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

7.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e a indicação da marca. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO I.

7.3 Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

7.4 Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

- a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
- d) As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.

7.5 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no ANEXO II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.6 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.7 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.8 As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.9 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
(CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.2.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

8.2.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.2.2.1 Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.2.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido das licitantes:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

8.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.2.5.1 Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento anexo V deste edital.

8.2.5.2 Declaração assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais. Segue como modelo para preenchimento anexo IX deste edital.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 8.2.3 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

8.4.1 Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.4.2 Os documentos de que trata o item 8.2.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Campos Novos, atualizado.

9 DO PREGOEIRO

9.1 Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisório de cada fase, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.

9.3 O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadequada e abusiva.

9.4 O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) É de responsabilidade da contratada todo o material necessário para o desempenho dos serviços, assim como todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.
- b) O vencedor do certame deverá executar as atividades previstas no Termo de Referência com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, sendo responsável pela gestão dos recursos humanos envolvidos na execução dos serviços (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento e avaliação do trabalho executado pelos profissionais).
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem

11 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 O disposto no item 11.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

11.17 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

11.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

11.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de menor preço por item desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

13.2 Não havendo recurso o processo será encaminhado a autoridade competente para homologação.

14 DO CONTRATO

14.1 A Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal;

14.2 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, ANEXO X, a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

14.2.1 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

14.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 14.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

14.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 14.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14.5 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo X deste Edital.

14.6 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº 24/2022, será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1 A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2022.

16.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a execução do serviço, conforme a quantidade de horas efetivamente executadas pela licitante vencedora; e somente após a emissão de Nota Fiscal eletrônica, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho.

16.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas, além de relatório fotográfico (quando for o caso).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste pregão e no contrato.

17.2 Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- III. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- IV. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Desistir de lance realizado na fase de competição;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- VIII. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- IX. Fraudar a execução do contrato;
- X. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.

17.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

17.6 Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 As fiscalizações dos serviços serão executadas diretamente pela Administração Pública Municipal, através do servidor designado para este fim.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Município de Campos Novos poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação

19.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.7 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min, através

dos telefones (49) 3541 6200 Campos Novos/SC) ou por e-mail:
pregao@camposnovos.sc.gov.br.

19.8 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Informação de Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

ANEXO X – Minuta contrato;

ANEXO XI – Termo de referencia

Campos Novos, 28 de julho de 2022.

MARTA RAMOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DESCRIÇÃO DOS ITENS

A descrição dos itens e lotes, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO II
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social
Endereço
Fone
E-mail

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	Descrição	Quantidade e	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
E-MAIL DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:
E-MAIL :



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IV
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

PROCURAÇÃO

⟨RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO⟩, por meio de ⟨NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA⟩, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ⟨NOME COMPLETO, RG, CPF⟩, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ⟨MODALIDADE, NÚMERO/ANO⟩, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO VII
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IX
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Termo de Contrato, que entre si celebram, o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, Marta Ramos, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 85/2022, Pregão Presencial nº 35/2022 e com amparo na Lei Federal nº 10.520, e na Lei Federal de Licitações nº 8666/93 e atualizações, firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Cláusula Segunda – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a execução do serviço, conforme a quantidade de horas efetivamente executadas pela licitante vencedora; e somente após a emissão de Nota Fiscal eletrônica, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho.

2.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas, além de relatório fotográfico (quando for o caso).

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	<i>Secretaria de Assistência Social</i>	
Unidade:	<i>Departamento de projetos para geração de emprego e renda</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Projetos</i>	
Despesa:	79	33.90.39.99.00.00 – Recursos Ordinários

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº 24/2022, será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

a) É de responsabilidade da contratada todo o material necessário para o desempenho dos serviços, assim como todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

- b) O vencedor do certame deverá executar as atividades previstas no Termo de Referência com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, sendo responsável pela gestão dos recursos humanos envolvidos na execução dos serviços (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento e avaliação do trabalho executado pelos profissionais).
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- g) Prestar todos os esclarecimentos e realizar os ajustes que a Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal envolvidos julgarem necessários no tocante a execução dos serviços sob sua responsabilidade contratual.
- h) A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será de responsabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto;
- b) Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c) Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

7.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.549/12, neste pregão e no contrato.

7.2 Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

III. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

IV. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

V. Não manter a proposta;

VI. Desistir de lance realizado na fase de competição;

- VII. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - VIII. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - IX. Fraudar a execução do contrato;
 - X. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.3 As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 7.4 Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 10.520/02.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- 7.6 Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
- I. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
 - II. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
 - III. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
 - IV. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial nº 24/2022, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As fiscalizações dos serviços serão executadas diretamente pela Administração Pública Municipal, através do servidor designado para este fim.

Cláusula Décima Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

12.2 E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
MARTA RAMOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Termo de referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para Organização e Constituição de cooperativa de trabalho de catadores de materiais recicláveis.

	Etapas	Horas de trabalho
1ª. FASE - DIAGNÓSTICO		
1.	Articulação com poder público/comunidade para mapeamento e mobilização dos catadores.	04
2.	Identificação de modelo operacional com catadores.	02
3.	Mobilização, reunião, sensibilização e articulação com os catadores	06
4.	Elaboração de diagnóstico individual dos catadores	08
TOTAL DE HORAS		20
1ª. FASE - FORMAÇÃO		
1.	Formação em cooperativas de trabalho	05
2.	Elaboração de Estatuto Social da Cooperativa de catadores	10
3.	Formação sobre a Lei que instituiu a Política Nacional de resíduos sólidos	05
4.	Estudos e formação sobre economia solidária nos princípios da autogestão, solidariedade, cooperação, propriedade dos meios de produção, distribuição equitativa do resultado do trabalho, cuidado com o meio ambiente e responsabilidade com o entorno social.	10
TOTAL DE HORAS		30

1ª. FASE – CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA		
1.	Preparação de assembleia de constituição da Cooperativa de Trabalho dos catadores de materiais recicláveis. Realização de evento público com presença de sócios fundadores, autoridades e sociedade civil organizada e escolha do nome a ser discutida com os catadores.	20
2.	Encaminhamento e monitoramento do processo de instituição da personalidade jurídica da Cooperativa perante a Junta Comercial.	05
TOTAL DE HORAS		25
1ª. FASE – ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		
1.	Estudos da coleta seletiva de materiais recicláveis do município e sua relação com o trabalho de reciclagem da cooperativa, previsão de coleta seletiva da cidade realizada pelos catadores.	05
2.	Adequação da infraestrutura do espaço de trabalho da cooperativa.	07
3.	Estabelecimento e definição do processo de comercialização dos materiais recicláveis e destinação correta dos rejeitos.	05
4.	Elaboração de controle e planilhas operacionais.	03
TOTAL DE HORAS		20
1ª. FASE – ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO		
1.	Formação financeira.	05
2.	Formação sobre princípios da economia solidária	06
3.	Elaboração da identidade visual da cooperativa	09
4.	Elaboração do Regimento Interno de forma coletiva com os cooperados.	04
5.	Estabelecimento de contatos, protocolos e fluxos com a rede sócio assistencial, por meio da Secretaria de Assistência Social e do meio Ambiente junto aos catadores.	02

6.	Mediação do contato com a Administração Municipal para a negociação do contrato de prestação de serviços para a coleta seletiva do município.	03
7.	Estimulação da participação em Fóruns, Conselhos, representação em grupos e em eventos ambientais.	01
TOTAL DE HORAS		30
2ª. FASE – PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		
1.	Elaboração de projeto e Plano de Trabalho de conscientização ambiental.	15
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO		135